



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2020
(Calamidade Pública)

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação deste Município de Aquidabã – Sergipe, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação, em virtude da calamidade pública decorrente da Pandemia do Corona Virus, para a contratação de empresa objetivando a **AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Secretária traz aos autos do sobredito processo duas peças fundamentais: a primeira, da lavra da unidade solicitante (*solicitação, juntado Termo de Referência e levantamento de quantitativo*); a segunda, da empresa que se pretende contratar (*orçamento e documentos da empresa*) (docs. inclusos).

Instada a se manifestar, esta Secretária Municipal de Educação vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 13.979, em seu art. 4º, dispõe, *in verbis*:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus de que trata esta Lei.”

I – Da Caracterização da Situação de Calamidade Pública

O Mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), considerando uma pandemia

Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes.

A cada instante, um continente ou um grande país é infectado.

Não sendo diferente em nosso estado, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo.

Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS.



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas.

Neste sentido o município de Aquidabã tomou algumas medidas de contenção, uma delas e a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

Com isso ficou suspensa também o fornecimento da merenda escolar, que era servida nos dias letivos;

Considerando que uma grande parte dos alunos da rede municipal de ensino não possuem alimentação saudável em seus lares;

Considerando que esta carência era suprida pela merenda escolar servida nas instituições de ensino deste município, que devido a suspensão das aulas essa alimentação também foi suspensa;

O objetivo deste município e dar assistências aos alunos no tocante à alimentação saudável e de qualidade, que mesmo sem as aulas os alunos terão sua merenda escolar garantida em seus lares;

II – Da Fundamentação Legal

O procedimento de Dispensa de Licitação está amparado na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, objetivando o combate a Pandemia do Corona Virus;

III – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob. Nº 03.389.294/0001-83**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela que apresentou os menores preços dentre aqueles coletados pela Secretária Municipal de Educação deste Município de Aquidabã – Sergipe;

III – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados, percebemos que a **GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob. Nº 03.389.294/0001-83** apresentou o menor valor para todos os itens pretendidos por esta administração;

Diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando que o município não pode deixar de participar do combate a esta pandemia;

Considerando, ainda, que os alunos não poderão ficar sem sua alimentação digna, nutritiva e de qualidade;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Considerando, por fim, a decisão em realizar o procedimento de dispensa de licitação tem pelo motivo da urgência na aquisição e distribuição dos alimentos para os alunos da rede municipal de ensino;

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação de calamidade pública na forma do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

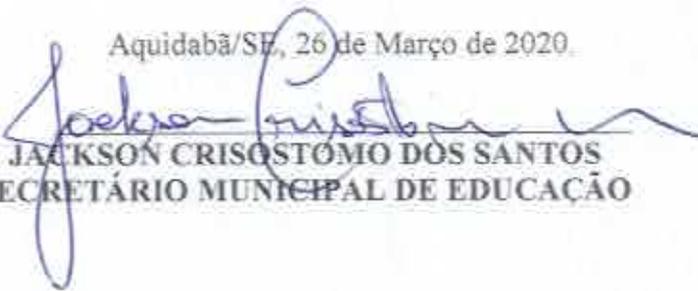
Assim, colhida a proposta de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob. Nº 03.389.294/0001-83 em 1º lugar, por ter apresentado menor preço.

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 conforme segue;

17009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6329 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
6332 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
6331 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
6330 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
6353 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 10010000 e 11220000

Então, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aquidabã, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Aquidabã/SE, 26 de Março de 2020.


JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ratifico. Publique-se.

Em 26 de Março de 2020.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã.